

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais vinculadas ao Programa FNHIS Sub 50 – Minha Casa, Minha Vida, do Ministério das Cidades – MCID, com recursos oriundos do Termo de Compromisso nº 995607/2025/MCIDADES/CAIXA, no Município de Ibirataia/BA, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente processo.

1.2. O objeto caracteriza-se como obra de engenharia, consistindo na construção de unidades habitacionais unifamiliares, com execução de fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, pavimentação, urbanização e demais serviços necessários à completa execução do empreendimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. A execução dos serviços observará os projetos executivos, o memorial descritivo, as especificações técnicas do Programa FNHIS Sub 50, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as exigências do Ministério das Cidades, da Caixa Econômica Federal e demais legislações aplicáveis.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 5.152, de 09 de maio de 2023.

1.4. A contratação decorre da celebração do Termo de Compromisso nº 995607/2025/MCIDADES/CAIXA, firmado para viabilizar a provisão habitacional no Município de Ibirataia/BA, constituindo demanda vinculada à execução de política pública habitacional de interesse social.

1.5. O presente Termo de Referência tem como fundamento a Lei nº 14.133/2021, a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024, o Termo de Compromisso nº 995607/2025/MCIDADES/CAIXA e demais normas aplicáveis.

1.6. A presente contratação submete-se integralmente ao regime da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios previstos em seu art. 5º e os requisitos da fase preparatória estabelecidos no art. 18. A licitação será realizada na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global, em razão da natureza integrada do empreendimento, da definição prévia do escopo da contratação e da existência de projetos, especificações técnicas e orçamento detalhado.

2.1. Justificativa da Contratação

A presente contratação tem por objeto a execução de obras de engenharia destinadas à construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais vinculadas ao Programa FNHIS Sub 50 – Minha Casa, Minha Vida, do Ministério das Cidades, no Município de Ibirataia/BA, com recursos oriundos do Termo de Compromisso nº 995607/2025/MCIDADES/CAIXA.

A contratação visa promover a provisão habitacional de interesse social, contribuindo para a redução do déficit habitacional e para a melhoria das condições de moradia da população beneficiária, em conformidade com as diretrizes da política habitacional federal.

O empreendimento decorre de instrumento formalmente pactuado com a União, possuindo projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, orçamento e cronograma previamente definidos, cuja execução é necessária para o alcance dos objetivos do programa e para a adequada aplicação dos recursos públicos disponibilizados.

2.2. Conformidade Técnica e Parâmetros de Execução

A obra possui características técnicas padronizadas, observando projetos, especificações, métodos executivos e parâmetros construtivos previamente definidos pelo Programa FNHIS Sub 50 – Minha Casa, Minha Vida, bem como pelas normas técnicas aplicáveis.

Não há desenvolvimento de solução inovadora, metodologia singular ou complexidade técnica extraordinária, sendo a execução integralmente disciplinada pelos projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram a contratação.

O acompanhamento, a fiscalização e a aferição da conformidade dos serviços serão realizados com base nos critérios técnicos estabelecidos no Projeto Básico, neste Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o processo.

2.3. Justificativa da Modalidade e da Contratação por Lote Único

A contratação será realizada por meio da modalidade Concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o empreendimento constitui solução única e integrada, composta por unidades habitacionais executadas a partir de projeto padronizado, envolvendo serviços interdependentes e execução coordenada das etapas construtivas, não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto.

A execução por contratada única favorece a coordenação dos serviços, a uniformidade dos padrões construtivos, a otimização da gestão contratual, a adequada alocação de responsabilidades técnicas e a observância do cronograma físico-financeiro do empreendimento.

Dessa forma, a contratação em lote único revela-se a solução mais adequada para assegurar eficiência, economicidade, controle da execução e atendimento do interesse público.

2.4. Fundamentação no Estudo Técnico Preliminar

A presente contratação decorre das conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, que identificou a necessidade da intervenção, demonstrou a viabilidade da solução proposta e evidenciou sua adequação às necessidades da Administração e aos objetivos da política habitacional a ser atendida.

2.5. Fundamentação no Projeto Básico

O **Projeto Básico** integra a fase preparatória da contratação e constitui o principal documento técnico orientador da execução do objeto, estabelecendo os quantitativos, especificações, padrões construtivos, cronograma físico-financeiro, orçamento de referência e demais elementos necessários à adequada execução da obra.

O empreendimento foi concebido com base em projetos, especificações e diretrizes técnicas padronizadas do Programa FNHIS Sub 50 – Minha Casa, Minha Vida, do Ministério das Cidades, observando modelos habitacionais previamente definidos e amplamente utilizados em programas federais de habitação de interesse social.

Em razão dessa padronização, a solução adotada não envolve desenvolvimento de tecnologia inovadora, metodologia executiva singular, sistemas construtivos especiais ou complexidade técnica extraordinária, sendo integralmente disciplinada pelos documentos técnicos que compõem o processo, os quais fornecem elementos suficientes para a adequada formulação das propostas e execução do objeto.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 2.740.451,13 (dois milhões, setecentos e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e treze centavos)**, conforme orçamento de referência integrante do Projeto Básico, elaborado com base nas composições de custos e insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, referência 01/2025, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso, permanecendo disponível para consulta pelos interessados juntamente com os demais documentos técnicos que compõem o processo.

A estimativa de custos foi elaborada a partir dos quantitativos definidos nos projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais elementos constantes do Projeto Básico, observando metodologia oficial de composição de custos, compatibilidade com o cronograma físico-financeiro e adequação às características do empreendimento.

3.1. Justificativa dos Quantitativos

Os quantitativos físicos da obra foram definidos com base nos projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o Projeto Básico do empreendimento.

Por se tratar de unidades habitacionais executadas a partir de projeto padronizado vinculado ao Programa FNHIS Sub 50 – Minha Casa, Minha Vida, do Ministério das Cidades, os quantitativos refletem diretamente as dimensões, soluções construtivas, padrões de acabamento e especificações técnicas previamente estabelecidos nos documentos do empreendimento, assegurando uniformidade executiva e compatibilidade com os parâmetros adotados pelo programa habitacional.

A solução de engenharia adotada não envolve tecnologia inovadora, metodologia singular ou complexidade técnica extraordinária, sendo integralmente disciplinada pelos projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos que compõem a contratação.

Os quantitativos previstos correspondem às parcelas efetivamente necessárias à completa execução das unidades habitacionais e das obras complementares previstas no projeto, assegurando compatibilidade técnica, adequação orçamentária e coerência com o planejamento da contratação.

3.2. Especificações Técnicas

Todos os serviços e materiais empregados na execução da obra deverão atender integralmente à legislação e às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às especificações constantes dos projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes da contratação, bem como às diretrizes do Programa FNHIS Sub 50 – Minha Casa, Minha Vida, do Ministério das Cidades e às exigências da Caixa Econômica Federal e dos demais órgãos competentes.

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, unidade requisitante responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, observadas as atribuições do gestor e dos fiscais formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

As intervenções compreenderão a execução das unidades habitacionais e das obras complementares previstas nos projetos e demais documentos técnicos, abrangendo serviços preliminares, fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, revestimentos, pisos, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, pintura, urbanização e demais serviços necessários à completa execução do empreendimento, em conformidade com os padrões de qualidade, desempenho e segurança estabelecidos para o programa habitacional.

Considerando que o empreendimento foi concebido a partir de projeto habitacional padronizado vinculado ao Programa FNHIS Sub 50 – Minha Casa, Minha Vida, a execução observará soluções construtivas, especificações e padrões técnicos previamente definidos nos documentos do empreendimento, não envolvendo tecnologia inovadora, metodologia singular ou complexidade técnica extraordinária.

3.2.1. A execução deverá observar práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza da contratação, incluindo a adequada gestão dos resíduos da construção civil, a utilização racional de recursos naturais e a destinação ambientalmente adequada dos materiais resultantes da execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as boas práticas de engenharia.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, mediante execução indireta, cabendo à contratada a integral responsabilidade pela execução e entrega das unidades habitacionais e demais serviços previstos nos projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos da contratação.

A adoção desse regime mostra-se adequada em razão da definição prévia e completa do escopo, dos quantitativos, das especificações técnicas e das soluções construtivas do empreendimento, os quais se encontram integralmente estabelecidos nos documentos técnicos que compõem o Projeto Básico. Além disso, trata-se de empreendimento habitacional executado a partir de projeto padronizado vinculado ao Programa FNHIS Sub 50 – Minha Casa, Minha Vida, não envolvendo tecnologia inovadora, metodologia singular ou complexidade técnica extraordinária, circunstâncias que conferem maior previsibilidade à execução, ao controle dos custos e ao acompanhamento dos resultados.

4.2. A execução do objeto observará as seguintes condições:

- a) Local de execução: sede do Município de Ibirataia/BA, nos locais definidos nos projetos e demais documentos técnicos do empreendimento;
- b) Prazo de execução: até 10 (dez) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço;
- c) Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei.

4.3. A contratada deverá planejar e executar os serviços de forma compatível com o cronograma físico-financeiro aprovado, assegurando a adequada mobilização de mão de obra, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução do empreendimento, de modo a garantir a continuidade dos serviços, o cumprimento dos prazos contratuais e a observância dos padrões técnicos estabelecidos nos documentos da contratação.



Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na execução de obras de engenharia destinadas à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social vinculadas ao Programa FNHIS Sub 50 – Minha Casa, Minha Vida, do Ministério das Cidades, conforme projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes da contratação.

A execução compreenderá todos os serviços necessários à completa implantação das unidades habitacionais e das obras complementares previstas no empreendimento, incluindo serviços preliminares, fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, revestimentos, pisos, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, pintura, urbanização e demais elementos indispensáveis à entrega das unidades em condições adequadas de habitabilidade, segurança e funcionamento.

O empreendimento foi concebido com base em projeto habitacional padronizado adotado no âmbito do Programa FNHIS Sub 50 – Minha Casa, Minha Vida, possuindo soluções construtivas, especificações técnicas, padrões de desempenho e requisitos de execução previamente definidos nos documentos técnicos do processo, não envolvendo tecnologia inovadora, metodologia singular ou complexidade técnica extraordinária.

A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, cabendo à contratada a integral responsabilidade pela execução e entrega do empreendimento em conformidade com os padrões de qualidade, desempenho, segurança, funcionalidade e habitabilidade estabelecidos nos documentos técnicos da contratação e na legislação aplicável.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 0004 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRATAIA**

Secretaria: **0901 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

Unidade: **0901001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Proj./Ativ: 1.007 – **CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES**

Elemento: 4.4.90.51.00 – **OBRAS E INSTALAÇÕES**

Fonte de Recurso: 1700.0000 / 1500.0000

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo para execução do objeto será de até 10 (dez) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, observando-se o cronograma físico-financeiro integrante do Projeto Básico.

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à execução, fiscalização, recebimento e demais procedimentos administrativos relacionados ao objeto.

7.3. Os prazos estabelecidos consideram as características do empreendimento, composto por unidades habitacionais executadas a partir de projeto padronizado vinculado ao Programa FNHIS Sub 50 – Minha Casa, Minha Vida, cujas especificações técnicas, quantitativos e soluções construtivas encontram-se previamente definidos nos documentos técnicos da contratação.

7.4. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e formalização do respectivo termo aditivo, observadas as condições legais e a manutenção do interesse público.

8 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.



Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
 - b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, com justificativa

vinculada ao porte da obra e à necessidade de capacidade de mobilização e continuidade executiva.

d) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

d.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

d.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

e) Caso algum índice econômico resulte inferior ou igual a 1 (um), será admitida a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, como critério alternativo de segurança econômico-financeira.

F) A exigência de capital social mínimo justifica-se pelo porte da obra, pelo risco de descontinuidade executiva e pela necessidade de resguardar a Administração quanto à capacidade econômico-financeira mínima para mobilização de equipe, aquisição de insumos e sustentação do cronograma

Qualificação Técnica:

- **Certificado de registro (pessoa jurídica):** Registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente (CREA ou CAU), quando exigível em razão do objeto

- **Certificado de registro (pessoa física):** comprovar registro na entidade profissional competente (CREA/CAU) dos responsáveis técnicos indicados para a execução do objeto, devendo a equipe técnica contemplar, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Arquiteto e Urbanista, conforme a natureza do objeto.
- **Capacidade operacional (pessoa jurídica):** comprovação de qualificação técnico-operacional da empresa licitante por meio de, pelo menos, 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva ART/RRT dos serviços executados e da CAT do profissional responsável, quando aplicável, emitidas pela entidade competente (CREA ou CAU) ou documento técnico equivalente admitido pela regulamentação profissional correspondente, suficiente para comprovar a aptidão em execução de serviços similares em porte e complexidade ao objeto desta licitação, contempladas separadamente ou em conjunto em um único atestado, para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto, nos termos dos arts. 53 a 57 da Resolução CONFEA nº 1.137/2023, que revogou a Resolução nº 1.025/2009, atendendo às especificações a seguir. Os atestados deverão demonstrar compatibilidade em características, porte e complexidade com o objeto
- Os quantitativos mínimos indicados referem-se às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo identificadas no Projeto Básico e na planilha orçamentária, sendo fixados em patamar proporcional ao porte do empreendimento, sem restringir indevidamente a competitividade.

Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Mínima
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M ²	1.730,00
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M ²	1.469,80
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	80
TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	20

- **Capacidade profissional (pessoa física):** Comprovação da capacidade técnico-profissional



Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09

mediante demonstração de que a licitante possui ou poderá dispor, no momento da contratação, de pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Arquiteto e Urbanista, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, demonstrando responsabilidade técnica para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, relativamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo, com os seguintes quantitativos mínimos:

Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Mínima
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M ²	1.730,00
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M ²	1.469,80
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	80
TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020	UN	20

A comprovação de vínculo do responsável(eis) técnico(s) com a empresa licitante se dará da seguinte forma:

- Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário integrar o quadro permanente; ou
- Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, ou ainda ATA de Nomeação de Diretoria de no caso de sócio; ou
- Contrato de Prestação de Serviço, os quantitativos mínimos abaixo referem-se às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, sendo fixados em patamar compatível com a complexidade e o porte dos serviços, a fim de assegurar a capacidade operacional mínima da licitante; ou
- Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com aceitação expressa da responsabilidade técnica na hipótese de adjudicação e contratação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora, durante a vigência do contrato.
- **Não será admitida a indicação do mesmo responsável técnico para mais de uma licitante quando ficar demonstrado, de forma objetiva e motivada, que a simultaneidade de indicações compromete a efetiva disponibilidade do profissional**



para o desempenho das atribuições técnicas exigidas, resguardando-se a isonomia e a competitividade.

- Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência;

9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.3 GARANTIA DA PROPOSTA

9.3.1 Será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a ser apresentada no momento da proposta, podendo ser prestada nas modalidades previstas no §1º do art. 96, por força do art. 58, §4º, com devolução e hipóteses de execução observando-se os §§ 2º e 3º do art. 58.

I. Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta inicial, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de Pré-habilitação.

II. A garantia da proposta será no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para contratação, nas modalidades previstas no §1º do art. 96 desta Lei.

III. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso..

9.4 GARANTIA DO CONTRATO

9.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **MATHEUS ARAUJO SOUZA**, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.14. O gestor do contrato, será o servidor **RENATA SILVA SANTANA DOS SANTOS**, Decreto nº 5804/2025, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.15. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

10.17. A fiscalização técnica utilizará, como instrumentos mínimos de controle, relatórios de vistoria, registros fotográficos, ordens de serviço, diários de obra, boletins de medição e checklists de conformidade por etapa executiva, os quais integrarão o processo administrativo e servirão de base para validação de medições, glosas, notificações e eventual aplicação de sanções. A contratada deverá facilitar o acesso da fiscalização às frentes de serviço, canteiro, documentos técnicos e informações necessárias ao acompanhamento regular da execução.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 O recebimento dos serviços ocorrerá por etapa executiva, conforme o cronograma físico-financeiro e os marcos de entrega definidos no Projeto Básico, permitindo verificação objetiva das quantidades executadas, da qualidade dos materiais empregados e da conformidade técnica do conjunto entregue:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos ou refeitos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08(oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021

12.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



12.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.12. As medições serão realizadas mensalmente ou por etapa executiva, com base na planilha orçamentária, nas composições de custos e no cronograma físico-financeiro integrantes do Projeto Básico, mediante validação do fiscal do contrato e emissão de boletim de medição correspondente, condição indispensável ao atesto e à liquidação da despesa.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Registra-se que as bases e datas de referência utilizadas correspondem à data-base do orçamento do Projeto Básico, observada a metodologia oficial de composição de custos e a compatibilidade com os quantitativos levantados e com o cronograma físico-financeiro,

13.1.2. A contratada deverá apresentar ART/RRT, manter responsável técnico durante toda a execução, observar as normas técnicas aplicáveis, garantir a qualidade dos materiais e serviços e atender às determinações da fiscalização;

13.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, correção e conformidade técnica dos serviços executados e dos materiais empregados, respondendo por vícios, defeitos e danos decorrentes da execução da obra, bem como pela solidez e segurança do empreendimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil e das normas técnicas aplicáveis, obrigando-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer serviços executados em desconformidade com o Projeto Básico, o Memorial Descritivo e as especificações do certame

13.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, os serviços realizados em desconformidade com o descrito no Memorial descritivo;

13.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



13.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.11. A contratada deverá manter Diário de Obra atualizado, com registros diários das atividades executadas, mão de obra mobilizada, materiais aplicados, condições operacionais e eventuais ocorrências relevantes, disponibilizando-o à fiscalização sempre que solicitado. Deverá, ainda, apresentar relatórios periódicos de acompanhamento da execução e boletins de medição compatíveis com o cronograma físico-financeiro, contendo a descrição objetiva das etapas concluídas, quantitativos executados, registros fotográficos e evidências técnicas necessárias à validação administrativa

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 – DA GARANTIA

15.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no

Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos ou refeitos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.1.1. A substituição dos serviços acarretará a renovação da garantia por igual prazo

15.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia quando couber, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva, bem como responsabilização técnica por toda e qualquer intervenção realizada no espaço público objeto da licitação.

15.3. A CONTRATADA deve possuir e manter registros atualizados da responsabilização técnica dos serviços, bem como dos materiais empregado na execução da obra, constando a descrição detalhada de eventuais problemas.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida subcontratação em razão da necessidade de responsabilidade técnica unitária e de controle integral da execução do empreendimento, conforme definida no Projeto Básico

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos, da execução das garantias eventualmente prestadas e da responsabilidade civil, trabalhista, fiscal e penal decorrente de sua conduta.

17.2. A aplicação das sanções observará o devido processo legal administrativo, garantindo-se à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, devendo o processo conter relatório circunstanciado, evidências materiais das infrações e motivação clara, específica e proporcional.

17.3. As sanções aplicáveis compreendem:

I – Advertência, cabível em infrações formais ou de menor gravidade que não prejudiquem a execução do contrato, aplicável como medida pedagógica e preventiva;

II – Multa administrativa, nas hipóteses de atraso, inexecução parcial ou total, ou de descumprimento das condições pactuadas;

III – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibirataia e com a Administração Pública municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, III;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicável em infrações gravíssimas, atos dolosos que comprometam o interesse público ou fraude comprovada, nos termos do art. 159.

17.4. As multas aplicáveis obedecerão aos seguintes parâmetros, observada a proporcionalidade do caso concreto:

a) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento de etapas ou entregas, limitada a 10% do valor total do contrato;



b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total, abandono da obra, recusa injustificada em firmar o contrato ou paralisação indevida da execução;

c) multa proporcional entre 1% (um por cento) e 10% (dez por cento) do valor da parte inadimplida, aplicável em casos de inexecução parcial, má execução, desconformidade técnica, reincidência ou descumprimento de obrigações acessórias.

17.5. As multas poderão ser deduzidas de pagamentos devidos à Contratada ou cobradas mediante inscrição em dívida ativa, quando não houver saldo suficiente, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

17.6. A aplicação de multa não exime a Contratada da obrigação de concluir o objeto contratado, nem afasta sua responsabilidade pela reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

17.7. A autoridade competente para a aplicação das sanções é aquela designada pela Administração Pública, na forma dos arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021, devendo a decisão final ser formalmente motivada e notificada à Contratada.

17.8. Após aplicação da sanção, a Administração procederá ao registro obrigatório no CNEP/PNCP, em conformidade com o art. 169 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a publicidade e a rastreabilidade dos atos.

17.9. A reincidência na prática de infrações ou a combinação de múltiplas irregularidades poderá elevar o grau de gravidade, justificando a adoção de sanção mais severa, respeitados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e motivação adequada.

17.10. A sanção de impedimento ou de declaração de inidoneidade não impede a Administração de aplicar cumulativamente a multa e exigir reparação dos danos, quando cabível.

18. CONTEXTO E FINALIDADE DA MEDIDA

18.1. O presente procedimento licitatório foi instaurado para atendimento de necessidade administrativa formalmente especificada no Termo de Referência do Município de Ibirataia/BA, documento que delimita escopo, condições de execução, requisitos técnicos, padrões de desempenho e demais parâmetros indispensáveis à seleção da proposta mais vantajosa.

Considerando a natureza do objeto, a estrutura de mercado relacionada a esse tipo de contratação e a necessidade de assegurar efetividade, celeridade e segurança jurídica ao certame, justifica-se a adoção da inversão de fase, como medida de adequada organização procedimental e racionalização da atividade administrativa.

18.2. Fundamento legal e compatibilidade com o modelo da lei 14.133/2021.

A Lei nº 14.133/2021 orienta a condução da contratação pública segundo diretrizes de planejamento, eficiência, motivação dos atos, transparência e obtenção do melhor resultado para a Administração. Nesse marco, a Administração detém margem legítima para definir o arranjo

procedimental mais eficiente, desde que preserve a legalidade, a isonomia, o julgamento objetivo e a vinculação ao instrumento convocatório.

A inversão de fase, quando adotada de forma motivada e compatível com a disciplina do edital, não altera direitos dos licitantes, não flexibiliza exigências legais e não modifica critérios de julgamento. Trata-se de medida de ordenação racional do rito, plenamente coerente com a governança do processo licitatório moderno.

18.3. Razões técnicas relacionadas ao objeto do TR de Ibirataia.

No caso concreto, o objeto descrito no TR de Ibirataia/BA demanda análise técnica e documental organizada, com aferição criteriosa de elementos relacionados à capacidade do licitante de executar o contrato nas condições exigidas.

A inversão de fase mostra-se apropriada porque:

- a) reduz risco de retrabalho administrativo, concentrando a análise documental na etapa mais funcional ao fluxo decisório do certame;
- b) favorece maior previsibilidade e coerência interna da instrução, o que é especialmente relevante em contratações que exigem verificação técnica objetiva e documentação compatível com padrões e responsabilidades definidos no TR;
- c) preserva o foco da Administração no resultado útil do procedimento, mitigando atrasos decorrentes de análises dispersas e sucessivas correções de rota;
- d) fortalece o controle de conformidade, ao evidenciar racionalidade do rito e motivação específica aderente ao objeto e à realidade administrativa local.

18.4. Ganhos de eficiência e economicidade

A adoção da inversão contribui para:

- melhor alocação de recursos humanos e técnicos envolvidos no certame;
- redução de tempo de instrução e julgamento, em observância ao princípio da eficiência;
- maior integridade procedimental, diminuindo espaço para controvérsias sobre a sequência de análise e garantindo clareza aos licitantes.

Assim, a medida não se limita a conveniência interna, mas se vincula diretamente à realização do interesse público, uma vez que amplia a capacidade da Administração de concluir o certame com maior segurança e em prazo compatível com a necessidade pública evidenciada no TR.

18.5. Preservação da isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

Ressalte-se, de forma expressa, que a inversão de fase:

- não cria requisito novo;
- não restringe competitividade;
- não flexibiliza exigências de habilitação;
- não altera critérios de julgamento;
- não confere tratamento diferenciado entre licitantes.



Todos os participantes permanecem submetidos às mesmas regras editalícias, aos mesmos critérios objetivos e às mesmas condições de participação, em estrita observância à isonomia e à vinculação ao instrumento convocatório.

Diante do exposto, e considerando que o objeto é o definido no Termo de Referência do Município de Ibirataia/BA, fica tecnicamente justificada a inversão de fase no presente procedimento, por se tratar de medida:

- juridicamente adequada ao modelo da Lei nº 14.133/2021;
- funcionalmente eficiente para o rito do certame;
- alinhada ao interesse público e à boa governança;
- apta a reduzir retrabalho e elevar segurança jurídica;

integralmente compatível com a preservação da isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Município de Ibirataia/BA poderá recusar, glosar ou determinar a correção de materiais e/ou serviços que não atendam às especificações do Projeto Básico, do Memorial Descritivo e deste Termo de Referência

19.2. A alocação de riscos do contrato observará o disposto no Projeto Básico e na minuta contratual, podendo constar matriz de riscos específica para o empreendimento

19.3 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5.152 de 09 de maio de 2023.

19.4. Fica eleito o foro da Comarca de Ibirataia-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

LUANNA FIGUEIREDO FATEL
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania